



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**COMPLEMENTAÇÃO DA CORREIÇÃO VIRTUAL OCORRIDA NA VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº TRF2-PTC-2020/00178, DE 24 DE ABRIL DE 2020, CONFORME O DISPOSTO NA PORTARIA Nº TRF2-PTC-2020/00439, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.**

1. **UNIDADE:** 10º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DO RIO DE JANEIRO/RJ.
2. **PERÍODO DA CORREIÇÃO VIRTUAL:** 04 a 08 de maio de 2020.
3. **PERÍODO DA COMPLEMENTAÇÃO DA CORREIÇÃO VIRTUAL:** 04 e 05 de novembro de 2020.
4. **JUÍZA FEDERAL:** Dra. Angelina de Siqueira Costa.  
**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO:** Dr. Marcel da Silva Augusto Corrêa.
5. **LIVROS E PASTAS:**

No tocante aos livros e pastas, assim constou do relatório de correição virtual realizado na unidade:

*“Segundo o questionário pré-correição, a unidade dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR): livro de ponto, livro de reclamações e pasta de documentos, bens e materiais acautelados, todos por meio físico.*

*Além disso, informou o Diretor de Secretaria durante a correição que a Vara possui as seguintes pastas digitais, que são salvas no drive K: acompanhamento processual; pasta de preservação da memória institucional; pasta de registro de impedimento, suspeições e afastamento de magistrados atuantes no Juízo; pasta de registro de remessa de autos e documentos pelos Correios.*

*Ocorre que em 07/05/2020, ainda durante a correição, o Diretor de Secretaria encaminhou e-mail a esta Corregedoria informando a abertura das seguintes pastas digitais no sistema administrativo Siga-Doc:*

- Pasta de Controle de Frequência dos Estagiários - JFRJ-ADM-2020/00088;*
- Pasta de Atas e Termos de Audiências Digitalizados Inseridos no Sistema de Acompanhamento Processual - JFRJ-ADM-2020/00089;*
- Pasta de Registro de Impedimentos, Suspeições, Afastamentos de Magistrados Atuantes no Juízo e Cópia de Certidões de Remessa de Autos ao Juízo Tabelar - JFRJ-ADM-2020/00090;*
- Pasta de Registro de Remessas de Autos e Documentos pelos Correios - JFRJ-ADM-2020/00091;*
- Pasta de Preservação da Memória Institucional (ART. 33, RESOLUÇÃO CJF 318/2014) - JFRJ-ADM-2020/00092;*



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

*- Pasta de Registro de Documentos, Bens e Materiais Acautelados no Juízo ou em Local por ele Designado - JFRJ-ADM-2020/00093;*

*-Pasta de Relatório de Inspeções - JFRJ-ADM-2020/00094.*

*Por esse motivo, deixa-se de fazer sugestão”.*

Na verificação presencial, constatou-se a existência e a regularidade de todos os livros e pastas obrigatórios (artigos 128 e 130 da CNCR), preenchidos os requisitos do artigo 129 da CNCR.

## **6. MATERIAIS ACAUTELADOS**

Na verificação presencial constatou-se que a unidade não possui cofre, havendo aproximadamente 15 (quinze) itens acautelados em armário na secretaria.

Depreende-se do relatório de correição virtual a existência de um processo com registro de material acautelado no sistema Apolo e nenhum processo nos anexos físicos do sistema e-Proc com esse registro.

Não obstante, “*verificou-se que o complemento anexos físicos tem sido utilizado de forma indevida para anotação de informações processuais (0049454-96.2015.4.02.5151 e 0132870-30.2013.4.02.5151)*” e que “*durante a Correição virtual o Diretor de Secretaria prestou esclarecimentos, através de e-mail enviado a esta corregedoria, informando que: ‘Não utilizamos a aba anexos físicos para acautelamentos no sistema e-proc. É feito um termo de acautelamento, assinado pelo diretor de secretaria e um servidor, juntado ao processo como peça digitalizada, espécie termo.’*”

Em razão disso, houve recomendação para “*Observar o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05 e no Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/00079, devendo registrar os acautelados no sistema na aba “anexos físicos”, bem como excluir as anotações processuais lançadas equivocadamente como anexos físicos nos processos 0049454-96.2015.4.02.5151 e 0132870-30.2013.4.02.5151*”.

A respeito, a unidade informou no ofício nº JFRJ-OFI-2020/03113, que “*Os processos de nº 0049454-96.2015.4.02.5151 e 0132870-30.2013.4.02.5151, que tiveram lançamentos equivocados como anexos físicos (efetuados quando da migração para o sistema e-proc) foram devidamente regularizados. Foi determinado, ainda na realização do questionário da pré-correição, que a Secretaria incluisse todos os termos de acautelamento de documentos na aba “anexos físicos” do sistema e-proc. Entretanto, estando o Juizado em trabalho remoto e sem acesso às dependências da Serventia, não se mostram possíveis a verificação dos termos de acautelamento existentes e o cumprimento da ordem, que se fará imediatamente após o retorno ao trabalho presencial*”.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Com efeito: da análise de processos por amostragem tem-se que o JEF passou a proceder ao registro do acautelamento no sistema e-Proc como anexo físico, atendendo à referida recomendação.

Processo	Data acautelamento/ Folha ou evento do processo	Item Acautelado	Registro no sistema processual	Observação
0028056-88.2018.4.02.5151	02/05/2018 (evento 8)	2 (duas) cartas da empresa "Rede"; folhas de extrato da conta nº 001.21918-3 da agência 0228 da CEF, sendo uma de 06/12/2016, duas de 15/12/2016 e cinco de 02/01/2017; e boletas comprobatórias de pagamento em cartão ilegíveis.	Está lançado como anexo físico no sistema e-Proc.	Não houve, em princípio, a destinação do bem acautelado antes da baixa do processo, em 05/09/2020 (evento 87).
0100461-59.2017.4.02.5151	11/11/2019 (evento 81)	Instrumento particular autorização de cancelamento de Hipoteca	Está lançado como anexo físico no sistema e-Proc.	Último movimento: petição da CEF informando que houve rescisão parcial do contrato com a EMGEA (evento 127).
5014057-36.2018.4.02.5101	24/01/2020 (evento 111)	Cédulas de Crédito Bancário nºs 312816744-6 e 318904094-6	Está lançado como anexo físico no sistema e-Proc.	Decisão, em 10/11/2020, intimando o autor para juntar aos autos o documento requerido pelo perito (evento 166).

---

*Sugestão complementar: - Deliberar sobre a destinação dos documentos acautelados no processo nº 0028056-88.2018.4.02.5151, conforme o disposto no art. 181, §4º, da CNCR.*

---

## 7. PROCESSOS FÍSICOS E PETIÇÕES FÍSICAS PENDENTES DE JUNTADA

A unidade não possui processos físicos em seu acervo.

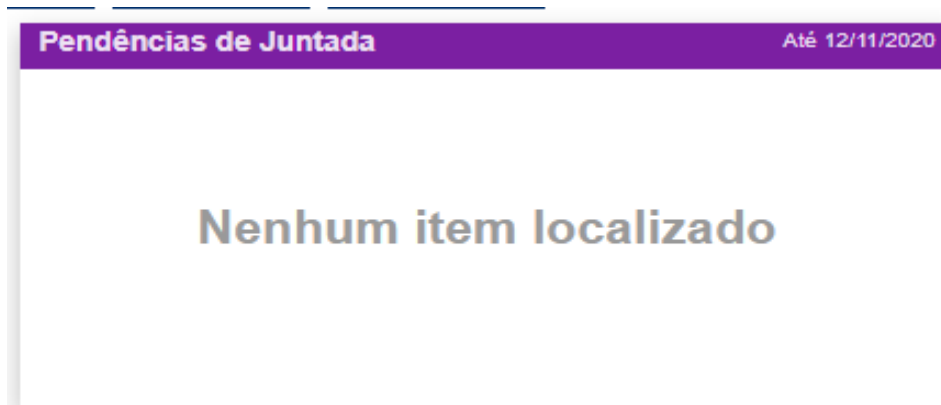


PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



Fonte: Painel de Indicadores, em 16/11/2020.

Não há petições físicas pendentes de juntada:



Fonte: Painel de Indicadores, em 16/11/2020.

## 8. INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES FÍSICAS

No tocante à infraestrutura de informática e às instalações físicas, assim constou do relatório de correição virtual realizado na unidade:

*“O 10º JEF do Rio de Janeiro está localizado no 8º andar do Bloco A, na Av. Venezuela, 134 – Saúde.*

*Instada no questionário pré-correição a relatar a situação das instalações físicas (mobiliário, ar condicionado, etc.) e dos equipamentos de informática, informando eventuais problemas e dificuldades, bem como se há mobiliário e/ou equipamentos de informática danificados ou defeituosos sem previsão de reparo ou substituição já requerida à DIRFO, a unidade respondeu que:*



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

*“A instalação física se mostra adequada, possuindo ar condicionado central. Os equipamentos de informática são suficientes, observado que não mais existe um scanner ou aparelho similar no Juizado, o que impede a digitalização de documentos.*

*Observo que as mesas onde se encontram os microcomputadores são adaptadas a tal fim, dado que não possuem local com regulagem de altura para o teclado. Não há mobiliário ou equipamentos de informática danificados/defeituosos sem previsão de reparo ou substituição.”*

(...)

*Foi informado pelo Diretor de Secretaria, em entrevista durante a correição, que a sala de audiências, atende bem às necessidades da unidade e, no tocante à informática, que há computadores para todos os servidores”.*

Verificou-se *in loco* a existência de 13 (treze) computadores, todos com 02 (dois) monitores, bem como 02 (duas) impressoras e 01 (um) *scanner*.

A refrigeração ocorre por meio de sistema de ar condicionado central. As instalações físicas estão conservadas e limpas.

## **9. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES COMPLEMENTARES DA EQUIPE DE CORREIÇÃO**

Em face do presente relatório, a equipe de correição apresenta ao Exmo. Corregedor Regional, em complementação ao relatório de correição ordinária virtual, a seguinte sugestão de aprimoramento da unidade correccionada, que deverá em 30 (trinta) dias encaminhar à Corregedoria relatório informando as providências implementadas para:

1. Deliberar sobre a destinação dos documentos acautelados no processo nº 0028056-88.2018.4.02.5151, conforme o disposto no art. 181, §4º, da CNCR (item 6).

## **10. ENCERRAMENTO**

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório complementar, elaborado pelo servidor da Corregedoria Regional CARLOS CÉSAR DE SOUZA DINIZ (matrícula 10.604) e LUÍS EDUARDO BRAGA DE MELO (matrícula 16.004) que revisou sob a supervisão de PATRÍCIA LERNER BASSO (matrícula 16.025).

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2020.

**PATRÍCIA LERNER BASSO**  
Assessor Judiciário